ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 002/2026	**Data da Elaboração: 20/10/2026**
ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Guapó/GO **Número do processo administrativo: 028/2026**	

INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do Planejamento de uma contratação, a qual caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo referência a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. ***Art. 5°, Inciso XX, da Lei nº 14.133/2021***.

A Nova Lei de Licitações, ***Lei 14.133/2021*** atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Resignado ao ***Ato GP/TRT 19° nº. 1033/2022*****,** tem-se que os Estudos Técnicos Preliminares "constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação, e têm como objetivo identificar a melhor solução para o atendimento da demanda, assegurando sua viabilidade

técnica e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Planejar com a ***Lei 14.133/2021***, norteia as licitações, sendo este, a base para o ETP (Estudo Técnico Preliminar), desenvolvido então para que se alcance da forma mais eficiente a situação a que se deseja, visando o maior aproveitamento de esforços e aplicação dos recursos disponíveis, correlacionando a um todo de providências a serem tomadas para promoção de um futuro, com a melhoria do passado, somando variáveis viáveis, a serem abordadas pela Administração, e consequentemente equipe de planejamento.

Portanto, nas contratações públicas, a Administração deve planejar previamente, de modo a identificar necessidades e, a partir da diagnose, caracterizar as especificações que fundamentarão o objeto a ser adquirido.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares servem para "a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, o caso de serviços" ***(BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017)***.

Assim, o TCU, através do ***Acórdão nº. 6.638/2015 – 1C*****,** recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se foro caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação ***(BRASIL, Franklin. Preço de Referência em Compras púbicas. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31)***.

Pela visão do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. ***(Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª C.; e Acórdão 1.1374/17 – 2ª C.), (COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017)***.

De maneira que o objeto em análise, nesse ETP (Estudo Técnico Preliminar) tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a Contratação de empresa para Aquisição de veículo automotor, tipo passeio, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades

institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Guapó/GO, mediante Pregão Eletrônico.

A Administração fundamenta que ao realizar o levantamento do item em questão, observou-se a indisponibilidade, junto à necessidade de sua utilização nos serviços prestados pelo legislativo.

O objetivo principal é demonstrar a necessidade da aquisição em estudo, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação da empresa fornecedora.

A justificativa para essa contratação se alicerça diante da necessidade em adquirir um veículo do tipo passeio, para suprir a demanda da Câmara Municipal de Guapó.

A aquisição em tela atenderá às necessidades desta Administração, para que se possa, por meios legais adquirir o veículo em demanda de uso pela Câmara Municipal.

Faz-se necessário ajuizar e interpresar novas soluções, que pacifiquem os empecilhos na aquisição do veículo, afim de compor a frota municipal.

> Em singular, da demanda por uma melhor forma de contratação de empresa para o fornecimento de veículo tipo passeio, para atender as necessidades em acordo com os serviços realizados pelo legislativo do município de Guapó/GO.

A se tratar da aquisição em tela, têm-se previsto na ***Lei 14.133/21, Art. 2º, inciso II***:

> **Art. 2.** A esta Lei aplica-se a:
>
> I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
>
> **II - compra, inclusive por encomenda;**
>
> III - locação;
>
> IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
>
> V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
>
> VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
>
> VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Em uníssono ao ***inciso x do art. 6º*****,** compra é aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

Tratando-se da aquisição de bem permanente, as especificações do veículo deverão observar o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contemplando requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. As características exigidas deverão ser justificadas em função das necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Guapó/GO, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, previstos no art. 5º da mesma Lei, evitando-se exigências excessivas ou sem pertinência com a finalidade da contratação.

À vista disso então, a aquisição de veículo, objeto deste estudo, que tende a ser adquirido pela Administração, objetivará qualidade comum, não superior a mínima necessária, para impender as necessidades as quais se remetem, de forma a não estar caracterizada como aquisição de artigo de luxo.

A aquisição em tela, visa atender a demanda da Câmara Municipal de Guapó e todos os seus departamentos, para utilização nos serviços ofertados à população do município de Guapó/Go. Interesse aquisitivo indispensável ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades, contribuindo para uma excelente gestão.

Importante e necessário tal aquisição, destinados a suprir a demanda da frota da Administração, tendo como incentivo a aquisição de veículo tipo passeio, de forma a pensar em um melhor atendimento e consequentemente melhor funcionamento dos serviços desenvolvidos pelo poder legislativo.

A saber, segundo o parágrafo único do ***art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021***:

> **Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**
>
> (...)
>
> **XLI -** pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Então, com a realização de Pregão em sua forma Eletrônica, vislumbra-se adquirir, utilizando-se a melhor qualidade especificada em descritivo, afim de receber o melhor objeto dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei.

Assim, a necessidade da contratação decorre da inexistência de veículo próprio e da demanda por transporte para o desempenho das atribuições do Poder Legislativo Municipal, cabendo aos demais tópicos deste estudo demonstrar a adequação da solução escolhida e sua viabilidade técnica e econômica.

2. CONTRATAÇÃO

2.1.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo tem por finalidade, contratação para aquisição de veículo tipo passeio, para atender a demanda dos serviços desenvolvidos pelo poder legislativo do município de Guapó/GO, essa aquisição atenderá as condições e exigências estabelecidas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar) e no correspondente Termo Referência, como também, edital e posterior contrato.

O interesse no objeto em estudo neste documento, primeiramente definiu-se a quantidade e os requisitos básicos e de segurança, necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Guapó.

O bem têm natureza comum, e seguirá os termos do ***art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021***, no que couber:

> **Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**
>
> (...)
>
> **XIII –** bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Tendo em vista que o objeto faz parte do uso diário nas Câmara, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que o fornecedor possa cumprir as condições de execução do objeto será de até 30 (trinta) dias. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de concorrentes com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas.

No Certame será observado o critério de julgamento de **menor preço por ITEM**.

A quantidade, junto ao respectivo código e unidade de medida, será discriminada na planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços apresentada no **anexo II**, neste documento.

Sendo assim, a descrição do veículo a ser adquirido, ficaram a cargo do Chefe Administrativo da Câmara Municipal de Guapó, por meio de prévio levantamento, integrado ao departamento de frota, admitindo-se a necessidade, à Administração e ao Departamento de Compras.

Ao Departamento de Planejamento em Compras e Licitações, coube a adequação, e análise da demanda, junto à complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de contratação para atender ao interesse do município.

De modo geral, todos os departamentos administrativos que compõem a Câmara Municipal de Guapó/GO, necessitam do veículo, tendo em vista que existe uma utilização direta. Fato esse, de que o quantitativo a ser adquirido, junto ao descritivo, código e unidade de medida, consta a seguir e melhor especificada ainda em TR (Termo Referência):

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QNTD	UNID
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO SUV ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: Veículo SUV; Cor predominante: Prata; Características gerais: Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco "SUV". Ano/modelo de fabricação (mínimo): 2026. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.217mm; Distância mínima entre eixos: 2.636 mm; Largura mínima: 1.758 mm; Altura mínima: 1.570 mm. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 115 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 12 kgfm (quando com gasolina); Sistema de alimentação: injeção eletrônica multiponto ou direta; Aspiração: turbocompressor. Abastecimento de Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros. Transmissão: Câmbio automático de no mínimo 5 velocidades à frente; Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica. Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 370 L. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Airbags laterais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Controle de estabilidade; Controle de tração; Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL); Travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro. Conforto: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); Controle elétrico dos vidros dianteiros; Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); Rodas de liga leve (de série); Banco traseiro bipartido; Banco traseiro rebatível; Comando interno ou à distância do porta- malas; Luz no porta-malas; Comando interno da tampa do tanque. Informação/tecnologia: Rádio (de série); Conexão USB; Conexão Bluetooth; Volante multifuncional (de série); Computador de bordo; Espelhamento da tela do celular (de série). Acessórios: Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante. OBS: - O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Guapó-GO.	**01**	UNID.

Caso a empresa vencedora do certame, seja empresa não autorizada da marca ofertada, o pagamento somente será efetuado com a apresentação da guia de recolhimento quitada, referente à diferença de imposto, conforme dispõe a resolução **CONFAZ nº 67/2018**.

O veículo deverá ser entregue com emplacamento junto ao **DETRAN-GO**, com todos os encargos pagos, inclusive IPVA 2026.

A concessionaria autorizada para as revisões e manutenções deverá estar em raio máximo de 100 km de distância da cidade da Contratante.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), TR (Termo Referência) e Edital, e futuramente no Contrato.

A aquisição do objeto deste estudo, tem amparo legal na Lei **nº 14.133/21, arts.6º, incs. X, XV e XLI,** que trata:

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> **...**
>
> **X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;**
>
> **...**
>
> **XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;**
>
> **...**
>
> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**
>
> **...**

Nesse sentido temos que, compra é toda a aquisição remunerada de bens, seja, para fornecimento de uma só vez ou ainda parceladamente.

No que tange, à modalidade de licitação propícia ao caso, inicialmente então definiu-se a utilizada em questão como pregão, em sua forma eletrônica. Sendo que, pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de maior desconto ou de menor preço, **sendo este último o Critério de Julgamento abordado pelo certame.**

No que couber, O licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto, quando solicitado.

Sendo assim, os documentos exigidos além dos também previstos em edital e termo referência, serão:

a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a1) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

O prazo de entrega do veículo, será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da OF (Ordem de Fornecimento).

O Veículo deverá ser entregue conforme a necessidade da secretaria requisitante, através do Departamento de Compras, obedecendo aos descritivos, exigências e parâmetros estabelecidos nesse documento, no TR (Termo Referência), Edital e posterior Contrato.

Junto ao veículo deverá constar toda a documentação técnica completa, como manuais, e outros pertinentes, tal e qual a garantia.

O veículo demanda uma logística de média e alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local indicado determinado pela contratante (consta no TR – Termo Referência), devem estar inclusos no preço ofertado.

O veículo deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pelo Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO.

O veículo deve conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, e demais órgãos pertinentes, ao que couber.

2.2.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do contrato, em conformidade com o ***art. 5º da Lei 14.133/21***, no que diz:

> **Art. 5º**. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade

> administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

Onde, no princípio do Desenvolvimento sustentável, estabelece que as licitações sustentáveis são certames que exigem das futuras contratadas o atendimento de critérios ambientais, sociais e econômicos, tendo como fim o desenvolvimento da sociedade em seu sentido amplo e a preservação de um meio ambiente equilibrado. Em embasamento ao ***art.225 da CF*** (Constituição Federal), onde a empresa ainda que oferte o melhor preço, deverá fazer valer a obrigação constitucional do poder público de garantir um meio ambiente equilibrado.

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o veículo será adquirido de empresa licenciada para a comercialização dos mesmos.

3. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de contratações semelhantes de empresas para o fornecimento de veículo do tipo passeio, concretizadas por outros órgãos e/ou entidades, com o objetivo de identificar a possibilidade de novas metodologias, tecnologias ou inovações, que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Entretanto, evidencia-se que esse tipo de contratação, ocorre de forma abundante e difusa, sendo então uma contratação comum, em todas as esferas públicas.

Por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de Veículo, para suprir a demanda da frota da Câmara Municipal de Guapó/GO, para pesquisa de preço, conforme ***IN 65/2021***, foi escolhido o método descrito no **inciso II e IV do art. 5°**, que diz:

> **"Art. 5°.** A pesquisa de preços para fins de determinação de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, observado os índices de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.
IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

Na contratação em anseio não foram constatadas situações singulares e/ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para o apanhado de contribuições a fim de estabelecer a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face das aquisições serem consideradas comuns.

A investigação e pesquisas para o tipo de contratação em objetivo, tem a premissa examinar se a necessidade da contratação possui executividade e se há coerência em objeto e fornecedor em relação ao objetivo da presente contratação.

A descrição do veículo a ser adquirido, ficaram a cargo da Chefe Administrativo da Câmara Municipal de Guapó, por meio de prévio levantamento, integrado ao departamento de frota, admitindo-se a necessidade, à Administração e ao Departamento de Compras.

Ao Departamento de Planejamento em Compras e Licitações, coube a adequação, e análise da demanda, junto à complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de contratação para atender ao interesse do município.

3.2. DAS SOLUÇÕES

Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de Veículo, tipo passeio, afim de suprir a demanda da Frota da Câmara Municipal de Guapó, atendendo aos serviços desenvolvidos pela Câmara Municipal de Guapó/GO.

A aquisição, está especificada no Termo Referência, e também no **item 2** deste estudo, sendo que, detalhes pormenorizados da aquisição, deverá ser repassada pelo fiscal de contrato quando de sua execução.

Propendendo a prospecção e análise das possibilidades, afim de atender a demanda do município, temos duas possíveis soluções. Que a fim de investigar as opções tidas para a aquisição, foram detalhadas:

1. **Solução 1 – Locação do veículo (com/sem motorista e ainda com/sem monitor (auxiliar)) –** O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção do veículo disponibilizado, pela gestão e documentaçao pertinente e pela substituição do veículo. A modelagem inclui franquia mensal e valor por quilometragem livre.

2. **Solução 2 – Aquisição do Veículo – por meio de Pregão em sua Forma Eletrônica.** "m*odalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de* ***menor preço*** *ou de maior desconto".*

 Aquisição é o ato de **tomar posse de alguma coisa**, seja ele bens, produto, serviço ou conhecimentos. A aquisição é aquilo que foi adquirido, podendo essa aquisição ter sido feita de diversas formas, aqui exemplificado por uma compra.

 Fazer uma aquisição significa adquirir algo, obter a posse, passar a ser o proprietário do bem.

 Como o objetivo nessa intenção, se concretiza pela utilização permanente, e que o tempo de vida útil de um veículo é longo.

 Temos que **a aquisição**, suprirá a necessidade da Câmara Municipal, sendo que a mesma mantém atualmente necessidade em adquirir o bem para compor a frota municipal.

A solução para a aquisição está estimada em R$ 153.560,00 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta reais). Conforme orçamentos e contratos em anexo.

Em comparação, afim de investigar e comprovar tal solução, têm-se também em anexo os valores referenciados para tal serviço de locação, como sugere a **solução 1.**

Nesse sentido, levando em consideração a locação ao invés da aquisição do veículo novo, 0 km, temos que ainda que fosse contratado o serviço de locação o valor de R$ 8.886,00

(Oito mil oitocentos e oitenta e seis reais), fora despesa com combustível, totalizando em 12 meses, o valor de R$ 106.632,00 (Cento e seis mil seiscentos e trinta e dois reais).

Por mais que a solução apresente aparentemente mais barata, consequentemente não é a mais vantajosa. Tornando – se então antieconômica a Câmara Municipal tal locação, pois o valor da locação beira o valor da aquisição, deve ser levado em conta ainda, a durabilidade do objeto.

4. DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA

4.1.DESCRIÇÃO

Contratação de empresa para o fornecimento de Veículo, tipo passeio, afim de suprir a demanda da Frota da Câmara Municipal de Guapó, através da Câmara Municipal de Guapó, mediante Pregão Eletrônico.

O padrão de qualidade do objeto pretendido pela Administração perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento ou não, ante a perda de economia da escalada, conforme disposto no ***art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021***.

> Das Compras
>
> **Art. 40.** O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> **§ 3º** O parcelamento não será adotado quando:
>
> **I** - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> **II** - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Diante da necessidade de aquisição de veículo 0 km, tipo passeio, buscou-se utilizar, as especificações e características já experimentadas e aprovadas para demanda semelhante no setor de frotas do município. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade, redução da inatividade do veículo e agilidade na execução do serviço público. A Ordem de Fornecimento (OF) em uma única entrega, torna a aquisição mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores.

Portanto a solução visa, suprir a demanda da frota municipal, em observância aos Critérios de Sustentabilidade, esclarecidos no **item 2.2.** deste estudo. Bem como em observância ao **item 2.1.**.

Mediante as possíveis resoluções foi tido como vantajoso ao município a **solução 2**, do i**tem 3.2**, deste estudo.

4.2.JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A **solução 2** se mostra mais vantajosa, a saber:

a) A Aquisição de veículo se caracteriza pela utilização permanente, de forma que o tempo de vida útil desses bens são longos, mesmo que precise de manutenções.

b) Será suprida a necessidade da frota da Administração, sendo que a mesma mantém atualmente demanda para utilização.

c) A contratação da empresa, obtida através do PE (Pregão Eletrônico), proporcionará maior economicidade e agilidade á Administração Pública, através da Câmara Municipal de Guapó do município.

Quanto à vida útil, disposto em justificativa para a aquisição, temos que:

Segundo o **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**, patrimônio é "o conjunto de bens, direitos e obrigações economicamente apreciáveis, pertencentes a uma pessoa ou empresa". Toda vez que nos referirmos a patrimônio, vamos entender que é o conjunto de bens móveis, também denominados materiais permanentes.

Considerando então as informações contidas nesse ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se que a presente contratação por meio de Licitação na Modalidade de Pregão em sua forma Eletrônica, configura-se técnica e economicamente mais vantajosa ao município.

Desse modo, a solução, melhor estudada, e determinada é o Pregão em sua forma Eletrônica, circunstância esta, que viabiliza este estudo.

4.3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição do objeto para a Contratação de empresa para o fornecimento de Veículo, tipo passeio, afim de suprir a demanda da Frota da Câmara Municipal de Guapó, através da Câmara Municipal de Guapó do município de Guapó/GO, mediante Pregão em sua forma Eletrônica, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QNTD	UNID
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO SUV ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: Veículo SUV; Cor predominante: Prata; Características gerais: Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco "SUV". Ano/modelo de fabricação (mínimo): 2026. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.217mm; Distância mínima entre eixos: 2.636 mm; Largura mínima: 1.758 mm; Altura mínima: 1.570 mm. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 115 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 12 kgfm (quando com gasolina); Sistema de alimentação: injeção eletrônica multiponto ou direta; Aspiração: turbocompressor. Abastecimento de Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros. Transmissão: Câmbio automático de no mínimo 5 velocidades à frente; Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica. Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 370 L. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Airbags laterais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Controle de estabilidade; Controle de tração; Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL); Travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro. Conforto: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica); Controle elétrico dos vidros dianteiros; Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica); Rodas de liga leve (de série); Banco traseiro bipartido; Banco traseiro rebatível; Comando interno ou à distância do porta- malas; Luz no porta-malas; Comando interno da tampa do tanque. Informação/tecnologia: Rádio (de série); Conexão USB; Conexão Bluetooth; Volante multifuncional (de série); Computador de bordo; Espelhamento da tela do celular (de série). Acessórios: Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante. OBS: - O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Guapó-GO.	**01**	UNID.

<u>As vantagens da contratação somam:</u>

Dispõe a **CF (Constituição Federal) em seu art. 37, inciso XXI**, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras**, compras** e alienações serão contratados mediante processo licitatório;

O processo de licitação assegura aos concorrentes igualdade de condições.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico, com o **julgamento de menor preço por item.**

A aquisição visa o melhoramento do atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A exequibilidade da corrente análise para eventual e futura contratação, por meio licitatório, deve ser observada para aproveitamento das singularidades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e ampliar a competição, evitando-se, assim, a concentração de mercado.

Considerando a contratação especificada nesse documento, em itens, o parcelamento da solução então, não é a técnica mais economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto não ser divisível e não haver prejuízo para a economicidade municipal, e nem para os itens a serem adquiridos.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no ***art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021***, desde que:

> **§ 3º** O parcelamento não será adotado quando:
> **I** - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
>
> **II** - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
>
> **III** - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Ainda com a opção do não parcelamento, vê-se que apenas uma empresa, sendo está do ramo pertinente, poderá ser contratada, sendo que se trata de um objeto não divisível, permitindo então a justa competitividade em busca do melhor preço e ainda da redução no valor do item dadivado.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se adquirir 01 (um) veículo automotor, tipo passeio, novo, zero quilômetro, para integrar o patrimônio da Câmara Municipal de Guapó/GO e atender às necessidades de deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas atribuições institucionais e administrativas.

A aquisição busca alcançar os seguintes resultados:

a) Disponibilizar transporte próprio para reuniões, diligências, capacitações e demais compromissos relacionados às atividades do Poder Legislativo Municipal;

b) Proporcionar maior autonomia no planejamento e na realização dos deslocamentos, favorecendo o cumprimento das agendas institucionais e administrativas;

c) Assegurar condições adequadas de segurança, conforto e confiabilidade no transporte dos ocupantes;

d) Otimizar o aproveitamento do veículo mediante utilização compartilhada e programação dos deslocamentos, observadas as prioridades do serviço público;

e) Promover o uso eficiente dos recursos públicos, mediante controle de utilização, abastecimento e manutenção preventiva, buscando preservar o bem e reduzir sua indisponibilidade;

f) Constituir estrutura própria de transporte compatível com a demanda da Câmara, com incorporação de bem permanente ao seu patrimônio e utilização ao longo de sua vida útil.

Os resultados deverão ser acompanhados por meio dos registros de utilização do veículo, da quilometragem percorrida, do consumo de combustível e das despesas de manutenção, permitindo avaliar sua disponibilidade e os custos de operação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação, afinidade e dependência com o objeto da contratação pretendida.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo passeio, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Guapó/GO.

A solução proposta mostra-se adequada à necessidade de disponibilizar transporte próprio para os deslocamentos de vereadores e servidores no exercício de suas atribuições, considerando a inexistência de veículo no patrimônio da Câmara, as alternativas examinadas e a disponibilidade orçamentária informada.

Diante dos elementos apresentados, declara-se viável a contratação sob os aspectos técnico e econômico, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e realização de Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações e condições justificadas neste estudo.

9. ANÁLISE DE RISCOS

O Mapa de Riscos está no **anexo I**, nesse ETP.

Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos de que a presente contratação considerou a quantidade necessária para atender a demanda da Câmara Municipal de Guapó/GO.

Guapó - GO, 20 de outubro de 2026

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

FILIPE DE MOURA MENEZES
CHEFE ADMINISTRATIVO

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Lindomar Alves de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Guapó

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:	
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de Veículo, tipo passeio, afim de suprir a demanda da Frota da Câmara Municipal de Guapó, através da Câmara Municipal de Guapó do município de Guapó/GO, mediante Pregão Eletrônico.
Nº do Processo:	**028/2026**

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01 — Especificações inadequadas ou restritivas à competição

Fase: Planejamento. Probabilidade: Média. Impacto: Alto.

Danos: Restrição da disputa, impugnações, aquisição inadequada e atraso no atendimento da demanda.

Ações preventivas: Justificar a categoria SUV, o câmbio e os requisitos de desempenho; comparar modelos de diferentes fabricantes; evitar referência comercial e exigências sem relação com o uso. Revisar ETP, TR e edital.	Responsável: Equipe de planejamento e setor requisitante.
Ações de contingência: Reavaliar as exigências, corrigir os documentos e republicar o edital com reabertura do prazo quando a alteração afetar as propostas.	Responsável: Equipe de planejamento, pregoeiro e autoridade competente.

Risco 02 — Estimativa de preços incompatível com o mercado
Fase: Planejamento. Probabilidade: Média. Impacto: Alto.

Danos: Sobrepreço, propostas superiores ao orçamento ou inviabilidade da contratação.

Ações preventivas: Pesquisar fontes diversificadas, conferir datas e equivalência das configurações, frete, tributos, garantia e demais obrigações; justificar a metodologia e tratar valores discrepantes.	Responsável: Setor responsável pela pesquisa de preços e equipe de planejamento.
Ações de contingência: Revisar a pesquisa e o orçamento; negociar nos limites legais e ajustar o procedimento antes de contratar, preservando a competição.	Responsável: Setor de compras, pregoeiro e autoridade competente.

Risco 03 — Licitação deserta ou fracassada
Fase: Seleção do fornecedor. Probabilidade: Média. Impacto: Alto.
Danos: Ausência de contratação e permanência da Câmara sem transporte próprio.

Ações preventivas: Divulgar o certame nos meios exigíveis; estabelecer prazo de entrega compatível com o mercado; adotar requisitos proporcionais e orçamento fundamentado.	Responsável: Equipe de planejamento e pregoeiro.
Ações de contingência: Identificar as causas, revisar os pontos necessários e promover novo certame. Avaliar outra solução apenas se cabível e devidamente motivada.	Responsável: Pregoeiro, equipe de planejamento e autoridade competente.

Risco 04 — Falhas na análise da proposta ou da habilitação
Fase: Seleção do fornecedor. Probabilidade: Baixa. Impacto: Alto.
Danos: Seleção de fornecedor sem condições de cumprir as obrigações ou de veículo incompatível com o edital.

Ações preventivas: Conferir documentação, autenticidade e condições de participação; verificar marca, modelo e versão ofertados mediante ficha técnica; realizar diligências cabíveis, sem exigências desproporcionais.	Responsável: Pregoeiro e equipe de apoio, com suporte técnico quando necessário.
Ações de contingência: Sanear falhas legalmente corrigíveis; desclassificar ou inabilitar quando cabível, com decisão motivada, observando recursos e sequência do certame.	Responsável: Pregoeiro e autoridade competente.

Risco 05 — Atraso ou ausência de entrega do veículo
Fase: Execução contratual. Probabilidade: Média. Impacto: Alto.
Danos: Adiamento dos deslocamentos institucionais e descumprimento do planejamento da Câmara.

Ações preventivas: Fixar prazo e local de entrega, obrigações e consequências do inadimplemento; emitir OF com comprovação de recebimento; acompanhar o prazo e solicitar informações sobre o fornecimento.	Responsável: Gestor e fiscal do contrato.
Ações de contingência: Registrar a ocorrência, notificar para regularização e analisar a justificativa; submeter eventual	Responsável: Fiscal, gestor e autoridade competente.

sanção ou extinção à autoridade, assegurando contraditório e ampla defesa; avaliar nova contratação pelos meios legais.	

Risco 06 — Entrega de veículo em desacordo ou com documentação irregular
Fase: Recebimento do objeto. Probabilidade: Média. Impacto: Alto.
Danos: Recebimento de bem inferior ao contratado, impossibilidade de circulação e prejuízo patrimonial.

Ações preventivas: Prever critérios objetivos de recebimento; conferir condição de novo e zero quilômetro, versão, câmbio, combustível, capacidade, acessórios, integridade, identificação e documentos exigidos no TR.	Responsável: Fiscal e servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo.
Ações de contingência: Registrar as divergências; rejeitar o objeto, total ou parcialmente, conforme o caso; exigir correção ou substituição no prazo fixado, sem aceite definitivo ou atesto de conformidade enquanto persistir a irregularidade.	Responsável: Fiscal, responsável pelo recebimento definitivo e gestor.

Risco 07 — Falhas no atendimento da garantia ou defeitos recorrentes
Fase: Execução e garantia. Probabilidade: Média. Impacto: Médio.
Danos: Indisponibilidade do veículo, custos indevidos e comprometimento da segurança.

Ações preventivas: Definir cobertura, prazo, condições e canais da garantia; verificar assistência técnica compatível com a necessidade; exigir manuais e termo de garantia e programar revisões.	Responsável: Equipe de planejamento, gestor e fiscal do contrato.
Ações de contingência: Acionar formalmente a garantia e acompanhar o reparo; impedir uso se houver risco à segurança; exigir as providências previstas no contrato e avaliar responsabilização em caso de descumprimento.	Responsável: Gestor, fiscal e setor responsável pela guarda do veículo.

Risco 08 — Falhas no controle patrimonial e na conservação do veículo
Fase: Uso e acompanhamento. Probabilidade: Média. Impacto: Médio.
Danos: Perda da garantia, depreciação acelerada, uso indevido e aumento de despesas.

Ações preventivas: Providenciar registro patrimonial e documentação para circulação; designar responsável pela guarda; controlar saídas, condutores autorizados, quilometragem e abastecimentos; planejar manutenção e avaliar seguro.	Responsável: Setor de patrimônio e unidade administrativa responsável pelo veículo.
Ações de contingência: Regularizar os controles e documentos; providenciar manutenção; comunicar danos ou uso irregular à autoridade para apuração e providências cabíveis.	Responsável: Setor de patrimônio, unidade administrativa e autoridade competente.

4- Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Guapó – GO, 20 de outubro de 2026.

FILIPE DE MOURA MENEZES
CHEFE ADMINISTRATIVO